



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/21
LEI MUNICIPAL 1268/2023
DECRETO N.º 11.871/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL, localizado na Praça Duque de Caxias, n.º 39, Centro, Areal, torna público que realizará processo para contratação direta com o critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto n.º 11871/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas por e-mail	Dia 19 de abril de 2024 às 23h59min
Data limite para protocolo de propostas presencialmente	Dia 19 de abril às 17h30m
Referência de Horário	Brasília
Endereço eletrônico para envio das propostas	licitacao@areal.rj.leg.br

1 – OBJETO

1.1 -Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 06 (seis) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Areal, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação do Objeto	Quantidade Estimada
1	Gasolina Comum	9.600 litros

1.3. JUSTIFICATIVA:

1.3.1 – Considerando que a Câmara tem como uma de suas metas maximizar a eficiência de seus serviços, através da redução de custos e tempo envolvidos na realização de suas atividades.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

1.3.2 – Nessa premissa, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de Combustível (Gasolina comum) para os veículos oficiais da Câmara.

1.3.3 – Considerando que os serviços são indispensáveis à continuidade das atividades de competência desta Casa Legislativa e que sua interrupção causará sérios prejuízos às atividades normais da mesma.

1.3.4 – Considerando a necessidade de manter a frota dos veículos da Câmara em circulação, evitando-se desta forma a inoperacionalidade dos mesmos, e conseqüentemente, prejuízo para o funcionamento das atividades de transporte desta Casa Legislativa. A previsão do quantitativo do combustível baseia-se de acordo com o consumo dos exercícios anteriores.

1.4- Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.4.1 **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1.4.2 **Anexo II – MODELO DE PROPOSTA**

2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Areal-RJ, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

10.1031.0001.2.005000.3.3.90.30.00.00.00 (Material de Consumo – reduzida 1).

3 – DO VALOR ESTIMADO

3.1. A estimativa do valor da aquisição de combustível, objeto deste aviso de dispensa, acompanhadas do preço unitário e total é de:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE: 9. 600 LITROS
Valor estimado do litro	R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos)
Valor total estimado	R\$ 57.394,28 (cinquenta e sete mil, trezentos e noventa)

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

4.1 – O presente Edital de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao Email: licitacao@areal.rj.leg.br, preferencialmente fazendo referência à “Dispensa de Licitação nº 004/2024”.

4.2 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA, FISCAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião;

4.2.2 Será verificado se o proponente apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I, do art. 63, da Lei 14.133/21;

4.2.3. O proponente deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.4. Cédula de Identidade do dono da empresa e dos sócios (Emissão nas Delegacias e Postos de Atendimento);

4.2.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da proponente ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.6 Registro Comercial, no caso de empresa individual (Emissão na Junta Comercial do Estado - onde está constituída a empresa);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

- 4.2.7 Licença de funcionamento em vigor, expedida pelo órgão municipal competente;
- 4.2.8. Alvará de localização;
- 4.2.9. Apresentação de comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Aviso de Dispensa, através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de notória idoneidade;
- 4.2.10. O atestado deverá conter a identificação do signatário, ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social, o endereço e o CNPJ do proponente;
- 4.2.11. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.12. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.13. Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual, e municipal do domicílio ou sede do proponente;
- 4.2.14. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.2.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 4.2.16. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 4.2.17. Certidão Negativa da proponente emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

4.2.18. Apresentação de consulta ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a fim de demonstrar que a proponente não se encontra proibida de contratar com o Poder Público;

4.2.19. Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão;

4.2.20. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 5 (cinco) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

4.2.20.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): - publicados em Diário Oficial; ou -publicados em jornal de grande circulação; ou -por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente.

II - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”, optantes ou não, poderão apresentar, em substituição ao balanço patrimonial, a última Declaração Anual do Imposto de Renda ou documento equivalente, desde que amparado pela legislação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

III - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

IV - O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

4.2.21. Certidão negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à abertura deste aviso.

5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. As propostas devem conter a razão social da proponente, endereço completo, telefone, email, CNPJ, e deverá estar datada e devidamente assinada, pelo representante legal da empresa, devidamente habilitado para a representação, conforme modelo de proposta comercial (anexo);

5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com este Edital, serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação;

5.3 Os preços estipulados não poderão exceder os valores constantes deste Edital.

6 – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito bancário, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida no mínimo em 2 (duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta;

6.2. O pagamento será realizado conforme descrito no Termo de Referência (anexo), observado o cumprimento das exigências relativas ao contrato, apresentação de nota fiscal e regularidade fiscal.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Encerrados os trâmites até aqui explanados, o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da contratação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

direta, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. Caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato;

7.3. O proponente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021;

7.4. O termo de contrato terá vigência de 6 (seis) meses;

7.5. A previsão contratual de reequilíbrio econômico e financeiro, caso evocada durante toda a vigência do contrato, não poderá ultrapassar o valor máximo total previsto para contratação por dispensa de licitação, conforme o disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e no Decreto n.º 11.781/2023.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.1.1. I - Termo de Referência;

8.1.3. II - Modelo de Proposta;

8.2. O Termo de Referência contém todas as exigências a serem observadas, sendo parte integrante deste Aviso;

8.3. Poderá a Câmara Municipal de Areal, revogar no todo ou em parte o presente edital de Dispensa de Licitação, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

8.4. A Câmara Municipal de Areal deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, caso seja comprovada ilegalidade;

8.5. Após a classificação das propostas, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e aceito pela Câmara Municipal de Areal;

8.6. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

8.7. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Areal.

Areal, 12 de abril de 2024.

BRUNO HOUSTON DE S. BENTO
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 06 (seis) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Areal, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação do Objeto	Quantidade Estimada
1	Gasolina Comum	9.600 litros

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 – Considerando que a Câmara tem como uma de suas metas maximizar a eficiência de seus serviços, através da redução de custos e tempos envolvidos na realização de suas atividades.

3.2 – Nessa premissa, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de Combustível (Gasolina comum) para os veículos oficiais da Câmara.

3.3 – Considerando que os serviços são indispensáveis à continuidade das atividades de competência desta Casa Legislativa e que sua interrupção causará sérios prejuízos às atividades normais da mesma.

3.4 – Considerando a necessidade de manter a frota dos veículos da Câmara em circulação, evitando-se desta forma a inoperacionalidade dos mesmos, e consequentemente, prejuízo para o funcionamento das atividades de transporte desta Casa Legislativa. A previsão do quantitativo do combustível baseia-se de acordo com o consumo dos exercícios anteriores.

4. DO VALOR ESTIMADO:

Os quantitativos dos combustíveis são estimados e baseados na planilha de consumo de anos anteriores. A frota de veículo da Câmara Municipal de Areal é composta por 04 (quatro) veículos sendo que tal quantitativo e especificação poderá sofrer alterações em virtude da aquisição ou substituição de veículos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

COMBUSTÍVEIS					CUSTO ESTIMADO	
	Item	Tipo	Unidade de medida	Quantidade	Valor unit.	Valores Totais
	1	Gasolina comum	litros	9.600		
Total						

5 - DO FORNECIMENTO

5.1 – O fornecimento do combustível, objeto do presente, será realizado pela contratada, a contar do firmamento do Contrato e se fará, em seu posto de abastecimento, exclusivamente aos veículos especificados no quadro do item 5.2 e aos que por ventura forem adquiridos durante a vigência do contrato.

5.1.1 - No momento da apresentação dos veículos conduzidos pelos servidores desta Casa, a Contratada abastecerá e fornecerá ao motorista, cupom fiscal ou outro documento comprobatório referente ao abastecimento realizado.

5.1.2 - O motorista, assinará o Cupom Fiscal emitido para a Câmara Municipal com a discriminação do tipo de combustível, a quantidade de litros abastecidos, o valor total do abastecimento, a data do abastecimento, a indicação obrigatória da placa e quilometragem indicada no hodômetro do veículo, que posteriormente será conferida pelo Fiscalizador do Contrato e motorista do veículo para a emissão do atestado de fiscalização.

5.2 – A Contratada abastecerá somente os veículos oficiais relacionados abaixo e os que por ventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, após comunicação oficial da Câmara Municipal de Areal:

Item	Placa	Marca	Ano
1	LRL 8401	Polo Sedan	2014
2	KRX 5424	Jetta	2017
3	RJM 8H48	Virtus	2022
4	SRJ 4D69	Virtus	2023

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

- a) Fornecer o combustível em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal de Areal, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do combustível, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Câmara Municipal de Areal;
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- h) Estender o fornecimento além dos veículos ativos, também aos veículos que vierem a ser adquiridos pela Câmara Municipal ou colocados à sua disposição;
- i) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/23 e demais legislações pertinentes.
- j) Emitir boleto no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data do abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e o valor total, pra efeito de comprovação do preço do combustível cobrado no ato do abastecimento e, conseqüente, elaboração da Nota Fiscal/Fatura.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidor designado para gestor do contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- a) O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Areal;
- b) A Contratada se obrigará a manter posto credenciado e em operação, até a distância máxima de 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Areal, cujo endereço consta do preâmbulo do presente Edital;
- c) A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pela Presidência da Câmara ou por servidor por esta designado. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

- d) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- e) Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Gestor do Contrato.
- f) Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de litros de gasolina, óleo e filtros consumidos.

9. DAS PENALIDADES

9.1. À proponente ou à Contratada que incorram nas faltas referidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. – Serão aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133 aos responsáveis pelas infrações administrativas descritas no item 9.1

9.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Areal ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Areal, 12 de abril de 2024.

Márcio Costa Lima
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

ANEXO II

(igual ou maior do que 30 dias):

MODELO DE ORÇAMENTO COMERCIAL PARA SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 06 (seis) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Areal, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

Especificação	Unid.Medida	Quantidade litros	Valor do litro	Preço Total
Fornecimento de gasolina, com entrega parcelada	Litros	9.600		

Validade da Proposta: _____ dias.

(igual ou maior do que 30 dias):

DATA: _____ / _____ / 2024

ASSINATURA: _____

CARIMBO DA EMPRESA